

PROCESSO DE LICITAÇÃO 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

CONTRATO Nº 124/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM COMEMORAÇÃO A FESTA DA POLENTA E DO QUEIJO.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Bi Sonorização e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.739.076/0001-50, com sede na Rodovia BR-153, s/nº, Bairro Vila Jacob Biezus, no município de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Ivo Butka, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.985 e inscrito no CPF-MF sob o nº 427.605.930-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços constantes de sua Proposta Comercial: Lote 01 e Lote 02.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2019 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços da seguinte forma:

2.1.1 – A contratada do item constante do lote 01 sonorização e iluminação deverá instalar os equipamentos das 08:00 horas até as 11:30 horas do dia 15 de novembro devendo retirá-los no dia 17 de novembro de 2019, logo após o término do evento.

2.1.1.1 – Caso necessite de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), da sonorização e iluminação será de responsabilidade da empresa contratada.

2.1.2 - A contratada do item constante no lote 02, deverá instalar o gerador, até as 09:00 horas do dia 15 de novembro de 2019, mantendo-o disponível em standby, até o término da Festa da Polenta e do Queijo que está prevista para as 03:30 horas do dia 17 de novembro.

2.1.2.1 - Em caso de interrupção no fornecimento de energia pela rede pública, o gerador deverá ser imediatamente ligado, garantindo a continuidade do evento.

2.1.2.2 - Caso o gerador venha a ser ligado, devido a interrupção no fornecimento de energia elétrica pela rede pública, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor adicional de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora em que o equipamento permanecer ligado.

2.1.2.3 - Durante todo o período de locação, a contratada deverá manter disponível um técnico responsável por operacionalizar o equipamento.

2.1.2.4 - A contratada deverá fornecer laudo técnico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalação e operação do equipamento.

2.2 – Os serviços, deverão ser prestados na Rua 29 de julho, centro, nos locais determinados pela CCO, (Comissão Central Organizadora) do evento.

2.3 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) arcar com as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, bebidas, águas, e assistência médica de sua equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) citado na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.310,00 (Onze mil, trezentos e dez reais) conforme descrição na tabela abaixo:

| Lote | Item | Qtde | Un | Descrição. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|------|------|--|----------------|-------------|
| 01 | 01 | 01 | serv | <p>Especificações mínimas do som:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 01 mesa digital de 32 canais X32 ou similar; 2. Equalização paramétrica; 3. Gate por canal 12 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 4. 02 fontes de alimentação; 5. Sistema de sonorização line composto por 06 caixas tree way dupla com 02 falantes e 01 titânio por lado; 6. Cobertura vertical de 10 graus, Horizontal 120 graus; 7. Sistema bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em ground Stacked; 8. 06 caixas de subgrave com dois falantes de 18 polegadas cada lado; 9. Sistema de ampliações 06 racks de potências com amplificadores classe D com no mínimo 2400 wats RMS por canal em dois Omhs; 10. 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas softwars de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 11. 01 multicabo de 36 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 30 metros; 12. 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 30 metros para o processamento; 13. Main power trifásico de 63 amperes no mínimo por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 14. Sistema de comunicação entre PA e monitor; 15. Sistema com 04 monitores passivos two_way com dois falantes de 12 polegadas e um drive cada; 16. Sistema de amplificação com duas raques de potências com 04 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 17. Side fill composto por 02 tree way de alta frequência e 02 subgrave com falantes de 18 polegadas por lado ou similares; 18. Sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack de 04 amplificadores classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; 19. Main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão voltímetro, amperímetro e transformador instalador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; 20. Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores classe D, potência mínima de 2.400 watts em 08 Omhs cada; 21. Processamento digital com 02 entradas e 08 saídas; 22. 06 microfones profissionais com pedestais, 02 microfones sem fio; 23. Direct box; 24. Sub snake com multipinos. <p>Especificações mínimas de iluminação:</p> | 8.380,00 | 8.380,00 |



| | | | | | | | |
|----------------------|----|----|----|--|----------|----------|------------------|
| | | | | <ul style="list-style-type: none"> • 14 bean 200; • 04 Strobo 300 watts Atomik; • Grid q30 no mínimo, em alumínio 120 metros; • 02 praticáveis para bateria 2x3m; • 02 praticáveis para percussão; • 02 máquinas de fumaça; • 20 LEDs 3 watts; • 10 canhões PAE foco 5; • 04 mini brut; • Dimmer (para variar a intensidade da corrente elétrica); • Mesa de iluminação Avolyt ou similar; • Técnico responsável para sonorização e iluminação. • 01 notebook | | | |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | | | 8.380,00 |
| 02 | 02 | 01 | Un | Serviço de locação para 02 (dois) dias de grupo gerador de energia com as seguintes características: móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar ligado em modo stand by durante a festa da polenta e do queijo, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de novembro de 2019. | 2.930,00 | 2.930,00 | |
| TOTAL LOTE 02 | | | | | | | 2.930,00 |
| Total Geral | | | | | | | 11.310,00 |

4.2. A despesa decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação, correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

04.003 Diretoria de Cultura e Turismo
2018 Manutenção das atividades Culturais.
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao licitante vencedor, em até 15 dias após a entrega e prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço executado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados.



7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Juarez Lopes da Silva** ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 18 de outubro de 2.019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ivo Butka
BI Sonorização e Eventos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edson Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

Juarez Lopes da Silva
Diretor de Cultura e Turismo
Fiscal do Contrato